



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 568 , DE 24 DE ABRIL DE 1984.

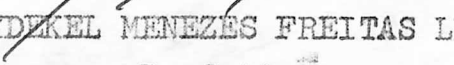
EMENTA: Reajusta os proventos dos Pensionistas do Município, de acordo com o salário mínimo.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os proventos dos Pensionistas da Prefeitura e da Câmara Municipal de Duque de Caxias, cujos valores venham a se tornar inferiores ao salário mínimo vigente na região, ficam reajustados pela diferença que ocorrer.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 24 de abril de 1984.


HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA
Prefeito.

